



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI Nº 1.127/2014, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Câmara Municipal de Xique-Xique
Recebido Em. 07/11/2014

[Assinatura]
Secretaria-Geral da Mesa

Autoriza o Poder Executivo promover anualmente a Campanha de Conscientização para vacinação de cães e gatos contra doença de raiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo promover anualmente a Campanha de Conscientização para vacinação de cães e gatos, contra doença de "RAIVA".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xique-Xique, 05 de novembro de 2014.

[Assinatura]
ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA